CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo Nº 1697 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 60/56

Assunto: Abre um credito de Cr.$ 3.500,00 para suplementar ver do orçamento vigente.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
3 DEZ 1956	5 DEZ 1956	5 DEZ 1956	5 DEZ 1956

Observações:

Arquivado em 10 DEZ 1956

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.° 1091/56

Assunto:

Remetendo projeto de lei.

60/56

Em 3 de dezembro de 1956.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de V. Excia., a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei, dispondo sôbre a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito suplementar de Cr.$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a fim de suplementar as verbas do orçamento vigente, constantes de aquisição de café, açucar e outros, bem como de desinfetantes, lenhas e outros.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos esclarecer á V. Excia., que a verba constante no orçamento vigente foi insuficiente, em virtude da alta do custo de vida, que veio acarretar a elevação de preço da aquisição desses materiais.

Aproveitamos do ensejo para apresentar á V. Excia., os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompé

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 60/56

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PA
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele pr
ga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédi
suplementar de Cr.$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros),
de suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigênte:

121/8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS

VIII -Aquisição de café, açucar e outros Cr.$ 2.50

212/8-89-3 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de desinfetantes, lenha e outros Cr.$ 1.00

Artigo 2º) - O valor do presente credito Suplementar será
to com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já veri
no exercício , previsto no Código:

411/1-25-1 - Taxa de Execução de Calçamento .....CR.$ 3.500,

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua púb
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

aprovado em 1ª discussão
Pompéia, 10/12/56

aprovado em 2ª discussão
Pompéia, 10/12/56

COPIA

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PA usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele pr ga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédi suplementar de Cr.$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros), do suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigênte:

121/8-09-4 - DESPESAS DIVERSAS

VIII -Aquisição de café, açucar e outros Cr.$ 2.500

212/8-89-3 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de desinfetantes, lenha e outros Cr.$ 1.000

Artigo 2º) - O valor do presente credito Suplementar será to com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já verif no exercício , previsto no Código:

411/1-25-1 - Taxa de Execução de Calçamento .....CR.$ 3.500,

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua públ ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1.956

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 60/56

Esta Comissão ppina favoravel ao presente projeto de competindo a maior responsabilidade no assunto à Comissão de F nanças, pois, trata-se de uma suplementação de verba.

Sala das Comissões, em 4 de Dezembro de 1956

Genesio Costa
Relator
Nonato Pinto Fonseca

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de lei 60/56

Havendo a necessidade da suplementação de verbas d orçamento vigente, e sendo habil o recurso apresentado, justo que se aprove o presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 5 de Dezembro de 1956

Yassuiko Endo
Relator